

Ata n.º 2

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas José Afonso, sito na Rua Maria Veleda, Bairro das Morçoas, 2860-089, Alhos Vedros, Moita, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do referido AE, destinado ao exercício de funções no referido Agrupamento de Escolas, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do Despacho do Diretor do mencionado Agrupamento de Escolas, de 08 de abril de 2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 63, de 31 de março, com a presença de todos os membros do Júri.

A presente sessão teve como objetivo e ponto da ordem de trabalhos a clarificação relativamente ao ponto 4.4. da ata n.º 1 (um) de 21 de abril de 2026 que aprova a grelha de avaliação respeitante ao método de avaliação curricular.

No que diz respeito ao ponto número um, nomeadamente ao critério **Habilitação Académica (HA)** ficou definido que a valoração para a Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia é a mesma, dado que esses dois graus académicos correspondem às habilitações académicas mínimas necessárias ao exercício da psicologia no território português, segundo o estabelecido pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

| Habilitação Académica                                        | Valoração |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| Doutoramento em Psicologia                                   | 20        |
| Mestrado em Psicologia (não integrado)                       | 19        |
| Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia | 18        |

No que se refere ao critério **Formação profissional (FP)**, e para que exista um alinhamento com os restantes critérios a serem considerados no método de Avaliação Curricular, tornou-se necessário elaborar a seguinte grelha de conversão dos pontos obtidos de cada candidato em classes, com a valoração máxima de 20 valores, conforme a tabela abaixo:

| Formação Profissional (FP) | N.º total de pontos de FP (últimos 5 anos) | Valoração |
|----------------------------|--------------------------------------------|-----------|
|                            | 0 Pontos                                   | 0         |
|                            | 1 a 10 Pontos                              | 10        |
|                            | 11 a 20 Pontos                             | 12        |
|                            | 21 a 30 Pontos                             | 14        |
|                            | 31 a 40 Pontos                             | 16        |
|                            | Igual ou superior a 41 Pontos              | 20        |

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada esta reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

Alhos Vedros, 4 de maio de 2026

A Presidente do Júri

Paula Cristina Pereira R. guia

As Vogais Efetivas

Ana Augusta Dias

Maria Elisabete Gonçalves Agostinho Fonseca

